



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7584 / 2020

Às Comissões, em 09/06/2020

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO
VIÁRIO: DR. MILTON REIS (*1929 +2016) E
ALTERA A LEI Nº 5.759/16.

Quórum:

(x) Maioria Simples

() Maioria Absoluta

() Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Anterior</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13</u> x 0 votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>09</u> / <u>06</u> / <u>2020</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7584 / 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO: DEPUTADO DR. MILTON REIS (*1929 +2016) E ALTERA A LEI Nº 5.759/16.

Autores: Vereadores Rodrigo Modesto e André Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO DEPUTADO DR. MILTON REIS o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR-459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho, Avenida Iracy da Fraga e Avenida Projetada do Loteamento Vale do Santo Antônio, conforme mapa anexo.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) passa a ter as seguintes limitações: início no entroncamento de acesso a BR-459, em frente ao presídio, e término na Avenida Ambrosina Dória Ramos, no bairro Recanto dos Barreiros”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de junho de 2020.


Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA


Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7584 / 2020

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
COMPLEXO VIÁRIO: DR. MILTON REIS
(*1929 +2016) E ALTERA A LEI Nº 5.759/16.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

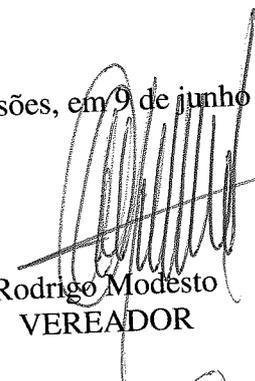
Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO DR. MILTON REIS, o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho e Avenida Iracy da Fraga e Avenida Projetada do Loteamento Vale do Santo Antônio, conforme mapa anexo.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) passa a ter as seguintes limitações, início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio e término na Avenida Ambrosina Dória Ramos, no bairro Recanto dos Fernandes”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2020.


Rodrigo Modesto
VEREADOR


André Prado
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Milton Vita Reis nasceu em Congonhal (MG) no dia 1º de maio de 1929, filho do dentista Sebastião Mariano dos Reis e da professora Ismênia Vita Reis. Casou-se com Marina Guimarães Mascarenhas Reis, tiveram dois filhos. Seu sogro, Geraldo Idelfonso Mascarenhas da Silva, foi secretário particular (1935-1945) e vice-chefe do Gabinete Civil (1951-1954) do presidente Getúlio Vargas e deputado federal por Minas Gerais na legislatura 1955-1959. Foi um advogado, escritor, empresário e político. Sua última filiação partidária foi em 2012 no PSDB e ficou até a data da sua morte.

Fez os primeiros estudos no Colégio São José, e o secundário no Colégio Municipal de Alfenas (MG) e no Instituto de Ciências e Letras de São Paulo. Poeta precoce, aos oito anos de idade escreveu os primeiros versos e, aos nove, publicou-os no jornal O Linguarudo, de sua cidade natal. Mais tarde, ingressou na Faculdade de Direito da atual Universidade de São Paulo (USP) e trabalhou, a partir de 1946, na Gazeta de São Paulo.

Iniciou sua carreira política como candidato a deputado estadual em Minas na legenda do Partido Trabalhista Nacional (PTN), em outubro de 1950. Conquistando apenas uma suplência, exerceu o mandato no ano de 1952. Formando-se neste ano, passou a praticar a advocacia na capital paulista, trabalhando nos escritórios do senador Moura Andrade e do deputado Emílio Carlos. Ainda em 1952, deixou o jornal e, no início de 1953, retornou a Minas, tornando-se advogado criminalista no sul do estado.

Em outubro de 1954, elegeu-se deputado à Assembleia Legislativa Mineira na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), tornando-se o mais votado do partido e o terceiro do estado. Assumindo sua cadeira em fevereiro do ano seguinte, atuou como vice-líder da maioria, vice-presidente e secretário da Assembleia, líder da bancada de seu partido e membro das comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Serviço Público.

Em outubro de 1958, obteve a primeira suplência de deputado federal por Minas Gerais, na legenda do PTB. Deixou a Assembleia mineira em janeiro do ano seguinte, ocupando uma cadeira na Câmara dos Deputados de abril a julho de 1959 e a partir de junho de 1960. Em setembro do ano seguinte, após a renúncia do presidente Jânio Quadros, votou contra a Emenda Constitucional no 4, que instituiu o regime parlamentarista como medida conciliatória para propiciar a posse do vice-presidente João Goulart, cujo nome era vetado pelos ministros militares. Foi o autor da primeira emenda constitucional disposta sobre o plebiscito que seria afinal realizado em janeiro de 1963, decidindo pelo retorno do país ao regime presidencialista. Ainda em 1961, foi favorável ao reatamento, efetivado em novembro, das relações comerciais e diplomáticas com a União Soviética, rompidas desde 1947. Apoiou também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, instituída em dezembro de 1961, e defendeu a gratuidade do ensino, a ampliação do ensino técnico e uma educação voltada para o desenvolvimento econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Vice-líder da bancada do PTB a partir de abril de 1962, nessa legislatura integrou ainda a Frente Parlamentar Nacionalista, entidade interpartidária criada em 1956, que tinha como metas o combate ao capital estrangeiro e à remessa de lucros e a defesa do desenvolvimento autônomo da economia nacional. Foi a favor da reforma agrária, com a desapropriação dos latifúndios e a adoção do coletivismo nas terras da União, e das reformas bancária, administrativa e tributária. Defendeu também a criação de um Ministério da Defesa Nacional, com subsecretarias da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, e a criação dos Ministérios de Comunicação e Transportes e de Economia e Planificação Nacional.

Secretário da comissão executiva nacional do PTB e presidente de seu diretório regional provisório em Minas, conseguiu se eleger deputado federal por seu estado no pleito de outubro de 1962, na legenda da coligação formada pelo PTB, o Partido Social Progressista (PSP) e o Partido Libertador (PL). Em maio do ano seguinte, assumiu novamente a vice-liderança de seu partido, acumulando essa função com a de vice-líder do bloco parlamentar da minoria a partir de junho de 1964, já após o movimento político-militar de 31 de março deste ano, que depôs o presidente João Goulart (1961-1964). Indicado ao governo de Minas pelo PTB, teve sua candidatura impugnada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em setembro de 1965, levando-o a apoiar Israel Pinheiro, candidato do Partido Social Democrático (PSD), eleito em outubro seguinte.

Com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional no 2, editado no dia 27 desse mês e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se ao partido de oposição ao regime militar, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), do qual tornou-se vice-líder na Câmara em maio de 1966. Durante esta legislatura, fez parte de delegações brasileiras em viagens oficiais à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), à Alemanha Ocidental e ao Irã.

Reeleito em novembro de 1966, já na legenda do MDB, foi segundo e terceiro-secretário da mesa da Câmara nos anos de 1967 e 1968, respectivamente. Durante sua permanência no Congresso, participou das comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira, Justiça, Finanças, Economia e do Distrito Federal da Câmara dos Deputados, como também de várias Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), entre elas a que examinou os problemas da construção da usina de Furnas e a da Associação de Garimpeiros. Foi autor dos projetos de lei que propunham a proibição da exportação do manganês e a transferência da sede da Companhia Vale do Rio Doce para Belo Horizonte, e do projeto que criou o Departamento Nacional de Produtos Farmacêuticos, destinado a vender medicamentos 50% mais baratos.

Participante do Congresso Latino Americano Pró-Anistia, realizado em Buenos Aires em 1968, em janeiro do ano seguinte teve seu mandato cassado com base no Ato Institucional no 5, editado em dezembro do ano anterior.

Afastado da vida parlamentar, passou a advogar no Rio de Janeiro durante a década de 1970. Retornou à vida política após a anistia de 1979 e, com o fim do bipartidarismo em novembro deste ano, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sucessor do extinto MDB. Pela nova legenda, elegeu-se deputado federal por Minas Gerais no pleito de novembro de 1982, sendo empossado na Câmara em fevereiro seguinte. Em março, foi eleito 3º vice-presidente nacional de seu partido e, também no mesmo ano, integrou-se como titular às comissões de Relações Exteriores e de Esporte e Turismo, e como suplente, à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



Na sessão de 25 de abril de 1984 votou a favor da emenda Dante de Oliveira que previa o restabelecimento de eleições diretas para presidente da República já em novembro. Derrotada a proposição - faltaram 22 votos para que fosse submetida à apreciação do Senado - e homologado em agosto a candidatura de Tancredo Neves pela coligação oposicionista Aliança Democrática, formada pelo PMDB e pela Frente Liberal, uma dissidência do Partido Democrático Social (PDS), coube a Milton Reis a tarefa de coordenar a campanha. Criador do slogan 'Muda Brasil', incumbindo-se da preparação dos comícios e dos contatos com lideranças políticas. No Colégio Eleitoral reunido em 15 de janeiro de 1985, Milton Reis confirmou o voto em Tancredo Neves que não chegou a ser empossado, vindo a falecer em 21 de abril de 1985. Seu substituto foi o vice José Sarney, que já vinha exercendo o cargo interinamente, desde 15 de março deste ano.

Ainda em 1985, Milton Reis exerceu a vice-presidência da Comissão de Esporte e Turismo da Câmara dos Deputados. Em 1986, titular da Comissão de Economia, assumiu a secretaria-geral do diretório nacional do PMDB, cargo que ocuparia por três anos.

Eleito deputado federal constituinte por Minas Gerais em novembro de 1986, participou da Comissão de Sistematização e atuou como suplente da subcomissão do Poder Executivo, da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Votou a favor do da soberania popular; do voto facultativo aos 16 anos; do presidencialismo; do mandato de cinco anos para o então presidente José Sarney; da anistia para os micro e pequenos empresários; do mandado de segurança coletivo; da legalização do aborto; do turno ininterrupto de seis horas; do aviso prévio proporcional; da unicidade sindical; da legalização do jogo do bicho. E contra a pena de morte; a limitação do direito de propriedade; a nacionalização do subsolo; a estatização do sistema financeiro; o limite de 12% ao ano para os juros reais; a limitação dos encargos da dívida externa; a remuneração 50% superior para o trabalho extra; a jornada semanal de 40 horas; a criação de um fundo de apoio à reforma agrária.

Em abril de 1989, após romper politicamente com o governador de Minas Gerais, Newton Cardoso, deixou o PMDB e, em março de 1990, retornou ao PTB. Encerrando sua passagem pela Câmara em janeiro de 1991, em março seguinte foi nomeado pelo novo governador Hélio Garcia (1991-1994) para a Secretaria de Assuntos Metropolitanos do Estado de Minas, à frente da qual permaneceu até julho de 1993.

Em outubro de 1994 disputou sem êxito uma cadeira de deputado federal na legenda do PTB. De julho de 1995 a dezembro de 1996, nomeado pelo governador mineiro Eduardo Azeredo (1995-1998), exerceu a diretoria do Departamento Estadual de Telecomunicações.

Em janeiro de 1997 assumiu a vice-presidência da Companhia de Água e Saneamento de Minas Gerais, função que acumulou a partir de janeiro de 1998 com a diretoria do órgão para a Região Centro-Norte do estado. Afastou-se dos cargos em 2 de abril de 1998 para candidatar-se sem sucesso a deputado federal no pleito de outubro pela legenda do PTB mineiro.

Fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Brasília, escritor e poeta, membro da Academia de Letras da Faculdade de Direito da USP e da Academia Mineira de Letras, professor honorário da Faculdade de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Direito do Sul de Minas, colaborou no suplemento literário do jornal O Estado de Minas e nas revistas Acaica e O Malho.

Publicou Perfume antigo (poesia, 1953), Brumas do passado (poesia, 1954), O crime preter-intencional (ensaio, 1959), Vozes de minha fonte (poesia, 1973), Estudos de direito romano (ensaio), Ritmos da primavera (poesia) e No tempo dos turunas.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2020.


Rodrigo Modesto
VEREADOR


André Prado
VEREADOR

AV. CHICO XAVIER

TRAFEGADA DA DERRUBADA

AV. AMBROSINA DOMA

DESENHO DE CORTINHO

Centro dos Fernandes I
Centro dos Fernandes II
Vila dos Edgewood/Bairro das Mortes

AV. ...
Play de Fiege
37850-316

AV. TUANI SIMONINI DO AMARAL

AV. PROJETADA VALE STO ANTONIO



Pouso Alegre, 05 de junho de 2020.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.584/2020**, de **autoria dos vereadores Rodrigo Modesto e André Prado**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO: DR. MILTON REIS E ALTERA A LEI Nº 5.759/16. (*1929 +2020)**.

O Projeto de Lei em análise, em seu *artigo primeiro (1º)*, passa a denominar **COMPLEXO VIÁRIO DR. MILTON REIS**, o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho, Avenida Iracy da Fraga e Avenida Tuani Simonini do Amaral, (conforme mapa anexo ao PL).

O *artigo segundo (2º)* altera o art. 1º da Lei nº 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º A Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) passa a ter as seguintes limitações, início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio e término na Avenida Ambrosina Dória Ramos, no bairro Recanto dos Fernandes”.

O *artigo terceiro (3º)* revoga as disposições em contrário, e determina que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

(...)

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”
(grifo nosso).

“Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.”

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, nem com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

É imperioso registrar que, antes da apresentação de projetos de lei de denominação de via pública/logradouro público, os nobres Edis **devem buscar**, junto aos órgãos competentes, **informações a respeito da inexistência de nome de logradouro anteriormente denominado**, como o caso de homônimo; sendo de suma importância a investigação no sentido de verificar a existência de nome na referida rua, que se pretende denominar, **já que, desta forma, estaríamos alterando denominação, com procedimentos distintos, regulados pela Lei Municipal nº 3620/99, que em seu art. 1ª dispõe que:**



“Sem prejuízo do disposto nos artigos 39, 235 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, a denominação de vias e logradouros públicos só poderá ser alterada mediante requerimento ou termo de concordância firmado, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de seus moradores.” (grifo nosso).

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local entende-se:

“Doutrina e jurisprudência, ao tempo da Constituição anterior, se pacificaram no dizerem que é de peculiar interesse aquele em que predomina o do Município no confronto com os interesses do Estado e da União. Peculiar interesse significa interesse predominante. Interesse local é expressão idêntica a peculiar interesse.” (TEMER, Michel, in Elementos de Direito Constitucional, 24ª. ed., Editora Malheiros, São Paulo, 2014, p. 105).

Corroborando acerca das competências municipais, os ensinamentos do mestre José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 36ª edição, Malheiros, páginas 645 e 646:

“O art. 30 da Constituição já discrimina as bases da competência dos Municípios, tais como: (1) legislar sobre assuntos de interesse local, que consubstancia a área de competência legislativa

(...)

(2) suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; aí, certamente, competirá aos Municípios legislar supletivamente sobre:

(...)

(c) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

(...)

(8) promover no que couber o adequado ordenamento territorial.” (grifo nosso).

Consoante tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal. No exame do Recurso Extraordinário 1151237, a maioria declarou constitucional o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que prevê competência para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos tanto para o prefeito, como para a Câmara Municipal. O relator ministro Alexandre de Moraes registrou o seguinte:

“As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas.”

(...)

Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações” não pode ser limitada tão somente à questão de “atos de gestão do Executivo”, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.

(...)

Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis



para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.” (grifo nosso).



QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.584/2020**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

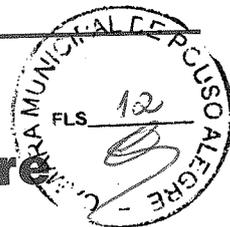

Geraldo Cunha Neto
OAB/MG nº 102.023

Ana Clara de Andrade Ferreira
Estagiária da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 59 DE 2020

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 7584 “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO VIÁRIO: DR. MILTON REIS (*1929 +2016) E ALTERA A LEI Nº 5.759/16.”

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “Projeto de Lei nº N° 7584 “Dispõe sobre denominação de Complexo Viário: Dr. Milton Reis (*1929 +2016) e Altera a Lei nº 5.759/16,” passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

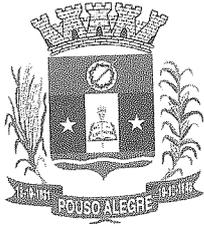
FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

Este Projeto de Lei passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO DR. MILTON REIS, o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho, Avenida Iracy da Fraga e Avenida Tuani Simonini do Amaral.

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após analisar o referido Projeto de Lei, verificou onde se lê Recanto dos Fernandes, o correto seria Recanto dos Barreiros. Ainda onde lê-se Complexo Dr. Milton Reis que passe a ler “Complexo Viário Deputado Dr. Milton Reis.”



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Milton Vita Reis nasceu em Congonhal (MG) no dia 1º de maio de 1929, filho do dentista Sebastião Mariano dos Reis e da professora Ismênia Vita Reis. Casou-se com Marina Guimarães Mascarenhas Reis, tiveram dois filhos. Seu sogro, Geraldo Idelfonso Mascarenhas da Silva, foi secretário particular (1935-1945) e vice-chefe do Gabinete Civil (1951-1954) do presidente Getúlio Vargas e deputado federal por Minas Gerais na legislatura 1955-1959. Foi um advogado, escritor, empresário e político. Sua última filiação partidária foi em 2012 no PSDB e ficou até a data da sua morte.

Fez os primeiros estudos no Colégio São José, e o secundário no Colégio Municipal de Alfenas (MG) e no Instituto de Ciências e Letras de São Paulo. Poeta precoce, aos oito anos de idade escreveu os primeiros versos e, aos nove, publicou-os no jornal O Linguarudo, de sua cidade natal. Mais tarde, ingressou na Faculdade de Direito da atual Universidade de São Paulo (USP) e trabalhou, a partir de 1946, na Gazeta de São Paulo.

Iniciou sua carreira política como candidato a deputado estadual em Minas na legenda do Partido Trabalhista Nacional (PTN), em outubro de 1950. Conquistando apenas uma suplência, exerceu o mandato no ano de 1952. Formando-se neste ano, passou a praticar a advocacia na capital paulista, trabalhando nos escritórios do senador Moura Andrade e do deputado Emílio Carlos. Ainda em 1952, deixou o jornal e, no início de 1953, retornou a Minas, tornando-se advogado criminalista no sul do estado.

Em outubro de 1954, elegeu-se deputado à Assembleia Legislativa Mineira na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), tornando-se o mais votado do partido e o terceiro do estado. Assumindo sua cadeira em fevereiro do ano seguinte, atuou como vice-líder da maioria, vice-presidente e secretário da Assembleia, líder da bancada de seu partido e membro das comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Serviço Público.

Em outubro de 1958, obteve a primeira suplência de deputado federal por Minas Gerais, na legenda do PTB. Deixou a Assembleia mineira em janeiro do ano seguinte, ocupando uma cadeira na Câmara dos Deputados de abril a julho de 1959 e a partir de junho de 1960. Em setembro do ano seguinte, após a renúncia do presidente Jânio Quadros, votou contra a Emenda Constitucional no 4, que instituiu o regime parlamentarista como medida conciliatória para propiciar a posse do vice-presidente João Goulart, cujo nome era vetado pelos ministros militares. Foi o autor da primeira emenda constitucional dispondo sobre o plebiscito que seria afinal realizado em janeiro de 1963, decidindo pelo



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

retorno do país ao regime presidencialista. Ainda em 1961, foi favorável ao reatamento, efetivado em novembro, das relações comerciais e diplomáticas com a União Soviética, rompidas desde 1947. Apoiou também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, instituída em dezembro de 1961, e defendeu a gratuidade do ensino, a ampliação do ensino técnico e uma educação voltada para o desenvolvimento econômico.

Vice-líder da bancada do PTB a partir de abril de 1962, nessa legislatura integrou ainda a Frente Parlamentar Nacionalista, entidade interpartidária criada em 1956, que tinha como metas o combate ao capital estrangeiro e à remessa de lucros e a defesa do desenvolvimento autônomo da economia nacional. Foi a favor da reforma agrária, com a desapropriação dos latifúndios e a adoção do coletivismo nas terras da União, e das reformas bancária, administrativa e tributária. Defendeu também a criação de um Ministério da Defesa Nacional, com subsecretarias da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, e a criação dos Ministérios de Comunicação e Transportes e de Economia e Planificação Nacional.

Secretário da comissão executiva nacional do PTB e presidente de seu diretório regional provisório em Minas, conseguiu se eleger deputado federal por seu estado no pleito de outubro de 1962, na legenda da coligação formada pelo PTB, o Partido Social Progressista (PSP) e o Partido Libertador (PL). Em maio do ano seguinte, assumiu novamente a vice-liderança de seu partido, acumulando essa função com a de vice-líder do bloco parlamentar da minoria a partir de junho de 1964, já após o movimento político-militar de 31 de março deste ano, que depôs o presidente João Goulart (1961-1964). Indicado ao governo de Minas pelo PTB, teve sua candidatura impugnada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em setembro de 1965, levando-o a apoiar Israel Pinheiro, candidato do Partido Social Democrático (PSD), eleito em outubro seguinte.

Com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional no 2, editado no dia 27 desse mês e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se ao partido de oposição ao regime militar, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), do qual tornou-se vice-líder na Câmara em maio de 1966. Durante esta legislatura, fez parte de delegações brasileiras em viagens oficiais à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), à Alemanha Ocidental e ao Irã.

Reeleito em novembro de 1966, já na legenda do MDB, foi segundo e terceiro-secretário da mesa da Câmara nos anos de 1967 e 1968, respectivamente. Durante sua permanência no Congresso, participou das comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira, Justiça, Finanças, Economia e do Distrito Federal da Câmara dos Deputados, como também de várias Comissões Parlamentares de



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

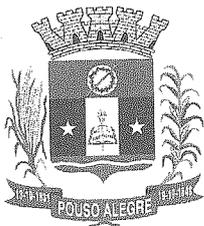
Inquérito (CPIs), entre elas a que examinou os problemas da construção da usina de Furnas e a da Associação de Garimpeiros. Foi autor dos projetos de lei que propunham a proibição da exportação do manganês e a transferência da sede da Companhia Vale do Rio Doce para Belo Horizonte, e do projeto que criou o Departamento Nacional de Produtos Farmacêuticos, destinado a vender medicamentos 50% mais baratos.

Participante do Congresso Latino Americano Pró-Anistia, realizado em Buenos Aires em 1968, em janeiro do ano seguinte teve seu mandato cassado com base no Ato Institucional no 5, editado em dezembro do ano anterior.

Afastado da vida parlamentar, passou a advogar no Rio de Janeiro durante a década de 1970. Retornou à vida política após a anistia de 1979 e, com o fim do bipartidarismo em novembro deste ano, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sucessor do extinto MDB. Pela nova legenda, elegeu-se deputado federal por Minas Gerais no pleito de novembro de 1982, sendo empossado na Câmara em fevereiro seguinte. Em março, foi eleito 3º vice-presidente nacional de seu partido e, também no mesmo ano, integrou-se como titular às comissões de Relações Exteriores e de Esporte e Turismo, e como suplente, à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Na sessão de 25 de abril de 1984 votou a favor da emenda Dante de Oliveira que previa o restabelecimento de eleições diretas para presidente da República já em novembro. Derrotada a proposição - faltaram 22 votos para que fosse submetida à apreciação do Senado - e homologado em agosto a candidatura de Tancredo Neves pela coligação oposicionista Aliança Democrática, formada pelo PMDB e pela Frente Liberal, uma dissidência do Partido Democrático Social (PDS), coube a Milton Reis a tarefa de coordenar a campanha. Criador do slogan 'Muda Brasil', incumbindo-se da preparação dos comícios e dos contatos com lideranças políticas. No Colégio Eleitoral reunido em 15 de janeiro de 1985, Milton Reis confirmou o voto em Tancredo Neves que não chegou a ser empossado, vindo a falecer em 21 de abril de 1985. Seu substituto foi o vice José Sarney, que já vinha exercendo o cargo interinamente, desde 15 de março deste ano.

Ainda em 1985, Milton Reis exerceu a vice-presidência da Comissão de Esporte e Turismo da Câmara dos Deputados. Em 1986, titular da Comissão de Economia, assumiu a secretaria-geral do diretório nacional do PMDB, cargo que ocuparia por três anos. Eleito deputado federal constituinte por Minas Gerais em novembro de 1986, participou da Comissão de Sistematização e atuou como suplente



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

da subcomissão do Poder Executivo, da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Votou a favor do da soberania popular; do voto facultativo aos 16 anos; do presidencialismo; do mandato de cinco anos para o então presidente José Sarney; da anistia para os micro e pequenos empresários; do mandado de segurança coletivo; da legalização do aborto; do turno ininterrupto de seis horas; do aviso prévio proporcional; da unicidade sindical; da legalização do jogo do bicho. E contra a pena de morte; a limitação do direito de propriedade; a nacionalização do subsolo; a estatização do sistema financeiro; o limite de 12% ao ano para os juros reais; a limitação dos encargos da dívida externa; a remuneração 50% superior para o trabalho extra; a jornada semanal de 40 horas; a criação de um fundo de apoio à reforma agrária.

Em abril de 1989, após romper politicamente com o governador de Minas Gerais, Newton Cardoso, deixou o PMDB e, em março de 1990, retornou ao PTB. Encerrando sua passagem pela Câmara em janeiro de 1991, em março seguinte foi nomeado pelo novo governador Hélio Garcia (1991-1994) para a Secretaria de Assuntos Metropolitanos do Estado de Minas, à frente da qual permaneceu até julho de 1993.

Em outubro de 1994 disputou sem êxito uma cadeira de deputado federal na legenda do PTB. De julho de 1995 a dezembro de 1996, nomeado pelo governador mineiro Eduardo Azeredo (1995-1998), exerceu a diretoria do Departamento Estadual de Telecomunicações.

Em janeiro de 1997 assumiu a vice-presidência da Companhia de Água e Saneamento de Minas Gerais, função que acumulou a partir de janeiro de 1998 com a diretoria do órgão para a Região Centro-Norte do estado. Afastou-se dos cargos em 2 de abril de 1998 para candidatar-se sem sucesso a deputado federal no pleito de outubro pela legenda do PTB mineiro.

Fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Brasília, escritor e poeta, membro da Academia de Letras da Faculdade de Direito da USP e da Academia Mineira de Letras, professor honorário da Faculdade de Direito do Sul de Minas, colaborou no suplemento literário do jornal O Estado de Minas e nas revistas Acaica e O Malho.

Publicou Perfume antigo (poesia, 1953), Brumas do passado (poesia, 1954), O crime preter-intencional (ensaio, 1959), Vozes de minha fonte (poesia, 1973), Estudos de direito romano (ensaio), Ritmos da primavera (poesia) e No tempo dos turunas.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Por este motivo, para que não se apague da memória das pessoas daquela região, principalmente dos mais velhos do bairro, nada mais justo de denominar o escadão de Nossa Senhora Aparecida, como já é também popularmente conhecido, o qual está apenas registrando o nome de Nossa Senhora Aparecida, porque é conhecido por este nome desde da data de sua construção.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7584/2020 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente


Rafael Aboláfio
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

(Parecer 54/2020)

Pouso Alegre, 08 de junho de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(CAP)
RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “Projeto de lei nº 7584/2020”. Dispõe sobre denominação do complexo viário: Dr. Milton Reis (*1929 +2016), altera a lei nº 5.759/16. E dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

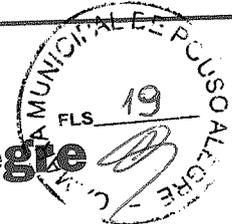
Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Segundo prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos”;



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Tal projeto de lei passa a denominar-se complexo viário Dr. Milton Reis, o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho, Avenida Iracy da Fraga e Avenida Tuani Simonini do Amaral.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7584/2020.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Dito Barbosa

Presidente

Vereador Oliveira

Secretário